

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO - SEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação em **CARÁTER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, para as famílias que foram atingidas pelo desastres conforme os laudos técnicos em anexo ao presente termo, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

2 – DAS JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Barcarena vem passando por períodos chuvosos devido ao período chamado de **INVERNO AMAZÔNICO**, e devido as fortes chuvas ocorridas no dia 17 de fevereiro de 2018, ocorrendo alagamentos e desabamentos em áreas de encostas no Distrito de Murucupi.

Devido a situação de calamidade pública do município, o Governo Municipal, com intuito de prover assistência básica à população vitimada, publicou o o **Decreto Nº 0001ª/2018**, de 23 de fevereiro de 2018:

*“Art. 1º, que foi declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – 1.2.1.0.0, na forma do parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme IN/MI Nº 02/2016.*

Parágrafo Único - E, buscando assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo Sinistro, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução”.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Aquisição em **CARÁTER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Café da manhã - sendo que cada café será pelos alimentos abaixo especificados: -300ml de café com leite ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja); - 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; -01 fatia de presunto; e -01 fatia de queijo.	Und	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
2	Refeição Almoço - 01 bife (contrafilé)150g; -purê de batata - 80g; -arroz (150g) ou macarrão (100g); - feijão tropeiro 100g; - farofa(50g) ou farinha (50g); -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml ou refrigerante copo de 275ml.	Und	210	R\$ 21,50	R\$ 4.515,00
3	Lanche - 01 fruta (banana ou maçã); - 300ml de achocolatado ou 300ml de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja); 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; -01 fatia de presunto; e -01 fatia de queijo).	Und	210	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00

3

4	Refeição Jantar - Carne de boi moída com legumes (190g); -Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde, ovo cozido) 80g; -arroz (150g) ou macarrão (100g); -feijão preto com legumes e verdura variadas (100g); (embalada em copo descartável com tampa de 100g) - farofa(50g) ou farinha (50g); -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml ou refrigerante copo de 275ml.	Und	210	R\$ 26,50	R\$ 5.565,00
TOTAL GERAL					R\$ 13.755,00

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

José Oscar Cordeiro Vergolino
Coordenador Municipal de Defesa Civil
PORTARIA: Nº. 0426/2017- GPMB

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa**, representado pelo seu Secretário Sr. Virgílio Cançado Nunes.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 13.755,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme mostra **Anexo I** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

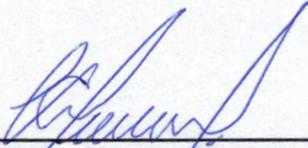
04 122 0074 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

3.3.90.32.03 – Gêneros Alimentícios

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**
Gabinete do Secretário

Av. Crongé da Silveira, 436 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055



Virgílio Cançado Nunes
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Decreto Nº. 0426/2017- GPMB



Sabmael Da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Nº. 0747/2017- GPMB

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. *O prazo de entrega dos produtos é de imediato, no endereço identificado na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras, Barcarena, Pará.*

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade

5

6.3. A entrega das refeições será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da mesma Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;



d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

e) *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos causados aos colaboradores e servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

6.11. Liberar produtos mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com identificação da Contratante, Contratada, da secretaria, aplicação, quantidade e preço.

6

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

7.1.1. *O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.*

7.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

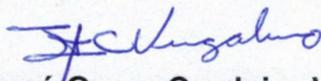
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Administração

Nome do servidor responsável: Hariffe Vale Piedade
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria nº: 001/2018-GAB/SEMSP

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.



Nome do responsável: José Oscar Cordeiro Vergolino
Cargo/Função: Coordenador Municipal de Defesa Civil
Decreto: PORTARIA: Nº. 0426/2017- GPMB

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT.

9.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 01 (uma) hora, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.3. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

10.2. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.2.1. *Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.*

10.3. *Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.*

10.4. *Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.*

10.5. *Substituir os produtos que não atenderem as especificações.*

10.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

10.7. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

10.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. *acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

11.2.1. *comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá a vigência máxima de 120 (cento e vinte) dias ou do término da caracterização da situação de emergência, o que ocorrer primeiro. vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.8. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. *em caso de inexecução parcial, ou atraso de entrega posterior ao período padrão, NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

14.2.3. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

14.2.4. *impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

14.2.5. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

14.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

14.3.1. *tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

14.3.2. *tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

14.3.3. *demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

14.4. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

14.5. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

14.6. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

15. OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.1. *As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:*

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04 122 0074 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita
3.3.90.32.03 – Gêneros Alimentícios



João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

16.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.3 A participação no processo de Dispensa de Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

16.6.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

16.6.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

16.6.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

16.7 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

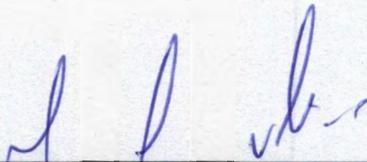
Barcarena - Pará, 28 de Maio de 2018.



Sabmael Da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
DECRETO Nº. 0747/2017- GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

13



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena